



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

www.fernandoprestes.sp.gov.br | www.fernandoprestes.dioe.com.br

Terça-feira, 14 de março de 2017

Ano IV | Edição nº 544

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FERNANDO PRESTES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernando Prestes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Fernando Prestes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.fernandoprestes.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.fernandoprestes.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Fernando Prestes

CNPJ 47.826.763/0001-50

Rua São Paulo, nº 57 - Centro

Telefone: (16) 3258-1138

E-mail: pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br

Sítio: www.fernandoprestes.sp.gov.br

Câmara Municipal de Fernando Prestes

CNPJ 49.227.770/0001-60

Rua São Paulo, nº 56

Telefone: (16) 3258-1273

Sítio: www.camarafernandoprestes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Fernando Prestes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.fernandoprestes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.fernandoprestes.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Terça-feira, 14 de março de 2017

Ano IV | Edição nº 544

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE FERNANDO PRESTES

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES

Rua São Paulo, 57 - Centro - CEP:15940-000

www.fernandoprestes.sp.gov.br

Fone: (16) 3258-4000 E-mail: pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br

LEI Nº 2.239/2017, de 10 de março de 2017

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL
Nº 1.586, DE 25 DE MARÇO DE 1996, QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENTO LUCHETTI JÚNIOR, Prefeito Municipal de
Fernando Prestes, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º O caput. do Artigo 2º da Lei Municipal nº
1.586, de 25 de março de 1996, passa a vigorar com a seguinte
redação:

"Artigo 2º O Conselho Municipal de Assistência
Social é órgão de deliberação colegiada,
vinculado à Secretaria de Assistência Social,
cujos membros nomeados pelo Prefeito Municipal,
têm mandato de 02 (dois) anos, permitida uma
única recondução por igual período".

Artigo 2º O inciso VIII do artigo 2º da Lei
Municipal nº 1.586, de 25 de março de 1996, passa a vigorar
com a seguinte redação:

"Inciso VIII - orientar a administração do Fundo
Municipal de Assistência Social".

Artigo 3º O artigo 4º da Lei Municipal nº 1.586, de
25 de março de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4º A Secretaria de Assistência Social,
fica responsável pela coordenação da Política
Municipal de Assistência Social".

Handwritten signatures



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Terça-feira, 14 de março de 2017

Ano IV | Edição nº 544

Página 3 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES

Rua São Paulo, 57 - Centro - CEP:15940-000

www.fernandoprestes.sp.gov.br

Fone: (16) 3258-4000 E-mail: pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br

Artigo 4º O caput. do Artigo 5º da Lei Municipal nº 1.586, de 25 de março de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º A Secretaria de Assistência Social compete:"

Artigo 5º O inciso I do artigo 6º da Lei Municipal nº 1.586, de 25 de março de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Inciso I - Cabe a Secretaria de Assistência Social, gerir o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, sob a orientação do Conselho Municipal de Assistência Social, ficando a movimentação financeira inclusive transações bancárias de responsabilidade do Prefeito Municipal e do Tesoureiro da Prefeitura Municipal de Fernando Prestes.".

Artigo 6º Os demais artigos da Lei Municipal nº 1.586, de 25 de março de 1996, permanecem inalterados.

Artigo 7º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernando Prestes, 10 de março de 2017.


BENTO LUCHETTI JÚNIOR

Prefeito Municipal de Fernando Prestes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Terça-feira, 14 de março de 2017

Ano IV | Edição nº 544

Página 4 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES

Rua São Paulo, 57 - Centro - CEP:15940-000

www.fernandoprestes.sp.gov.br

Fone: (16) 3258-4000 E-mail: pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do art. 88, da Lei Orgânica do Município.


RENATA PAULA BERTOZZI

Secretária de Administração Geral

Código validador: DJ8HG0L1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Terça-feira, 14 de março de 2017

Ano IV | Edição nº 544

Página 5 de 5

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES

Rua São Paulo, 57 - Centro - CEP:15940-000

www.fernandoprestes.sp.gov.br

Fone: (16) 3258-4000 E-mail: pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br

DECRETO Nº 2.698

De 24 de fevereiro de 2017

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

BENTO LUCHETTI JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, de acordo com a Lei nº 2.238, um crédito adicional especial na importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), suplementado se necessário, distribuídos as seguintes dotações:

02.04.00	Saúde e Saneamento
304 10.301.0120.2022.0000	Fundo Municipal da Saúde
3.3.71.70.00	Rateio pela particip. em consórcio público...R\$ 7.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação:

02.04.00	Saúde e Saneamento
153 10.301.0120.2022.0000	Fundo Municipal da Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....- R\$ 7.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando Prestes, 24 de fevereiro de 2017.

Bento Luchetti Júnior

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do artigo 88, da Lei Orgânica do Município.

Renata Paula Bertozzi

Secretária de Administração Geral

Código validador: PXX4U+A0